



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
PROCESSO. N° 041/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, n° 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG n° 3928819-9 SSP/PR e CPF n° 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, n° 497, Rio Bom estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n° 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n° 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, portador do RG n° 4.021.441-0 SSP/PR e CPF n° 145.875.158-92, residente na Rua Rosa Ribeiro Zacarias, n° 621, estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, n° 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n° 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Gieverson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG n° 8.636.208-2 SSP/PR e CPF n° 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, n° 214, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.633.788/0001-85, com sede na rua Amintas de Barros, 309, na cidade de São João do Ivaí, neste ato representada pelo Senhor Sidnei dos Santos Azevedo, portador da Cédula de Identidade, RG n° 5.673.951-3 e inscrito no CPF/MF n° 592.798.429-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unit	V. Total
1	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO T073220 CIANO/ T073320 MAGENTA/ T073420 AMARELO	Unid.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 100XL AMARELO/AZUL/VERMELHO	Unid.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 105XL PRETO	Unid.	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
4	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 122XL PRETO	Unid.	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
5	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 122XL TRICOLOR	Unid.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
6	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 21XL PRETO	Unid.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 22XL TRICOLOR	Unid.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
8	CARTUCHO DE JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO T073120 PRETO	Unid.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
9	CARTUCHO DE TINTA 934 XL PRETO ORIGINAL GENUINO	Unid.	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
10	CARTUCHO DE TINTA 935 XL CYANO MAGENTA/AMARELO ORIGINAL GENUINO	Unid.	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
11	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 12A	Unid.	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
12	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 35A	Unid.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 36A	Unid.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
14	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 60BH	Unid.	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
15	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 80A	Unid.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
16	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 83A	Unid.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
17	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO 85A	Unid.	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
18	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA MODELO E260A11L PRETO	Unid.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
19	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO TN - 3442S	Unid.	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
20	FITA DE TINTA PARA IMPRESSORA MATRICIAL MODELO EPSON FX890	Unid.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
21	FITA DE TINTA PARA IMPRESSORA MATRICIAL MODELO EPSON LX-300/300+II	Unid.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
22	KIT FOTOCONDUTOR P/ IMPRESSORA LASER LEXMARK E260DN	Unid.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
24	REFIL DE TINTA T - 664120 MODELO EPSON - L375 100 ml	Unid.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	REFIL DE TINTA T - 664220 MODELO EPSON - L375 100 ml	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
26	REFIL DE TINTA T - 664320 MODELO EPSON - L375 100 ml	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
27	REFIL DE TINTA T - 664420 MODELO EPSON - L375 100 ml	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
28	TONER REMANUFATURADO - M102W - 17A	Unid.	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
29	Kit Refil DE TINTA GENUINA 4 Cores Tinta Gt 51 Gt 52	Unid.	24	R\$ 69,00	R\$ 1.656,00
30	TONER REMANUFATURADO Brother L2320D - BTN 660	Unid.	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VALOR TOTAL	R\$ 50.748,00
-------------	---------------

R\$ (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de cartuchos jato de tinta remanufaturados e toners remanufaturados para as impressoras para Autarquia de Saúde, Educação e Prefeitura Municipal de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais: R\$ 50.748,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
517	03.0104.12200042.007.3.3.90.30.17.00.00	0
520	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.17.00.00	103
1344	05.0213.39200212.019.3.3.90.30.17.00.00	0
522	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.17.00.00	103
1345	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.17.00.00	104
1193	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.17.00.00	107
1191	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.17.00.00	111
1346	05.0312.36500192.024.3.3.90.30.17.00.00	104
1347	05.0312.36500192.024.3.3.90.30.17.00.00	107
1348	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.17.00.00	104
1196	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.17.00.00	107
524	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.17.00.00	103
526	05.0513.39200212.025.3.3.90.30.17.00.00	0
527	06.0110.30100142.032.3.3.90.30.17.00.00	303
1349	06.0110.30100142.034.3.3.90.30.17.00.00	494
556	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.17.00.00	303
1350	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.17.00.00	494
529	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.17.00.00	495
1351	06.0110.30100142.037.3.3.90.30.17.00.00	303
1352	06.0110.30100142.037.3.3.90.30.17.00.00	494
1353	06.0110.30100142.094.3.3.90.30.17.00.00	494
1354	06.0110.30100142.044.3.3.90.30.17.00.00	303
531	07.0220.60800262.045.3.3.90.30.17.00.00	0
1355	08.0108.24300102.101.3.3.90.30.17.00.00	0
533	08.0180.24400112.050.3.3.90.30.17.00.00	0
1356	09.0515.45200222.064.3.3.90.30.17.00.00	0
1357	08.0208.24400112.056.3.3.90.30.17.00.00	742
1358	08.0208.24400112.059.3.3.90.30.17.00.00	761
1359	08.0208.24400112.059.3.3.90.30.17.00.00	761
1361	08.0208.24400112.084.3.3.90.30.17.00.00	742
1067	08.0208.24400112.084.3.3.90.30.17.00.00	742
535	08.0308.24300106.002.3.3.90.30.17.00.00	0
537	08.0308.24300106.007.3.3.90.30.17.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 026/2018, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom-PR, 15 de agosto de 2018.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciano Cesar Ferreira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gieverson José Rodrigues

Presidente

AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME

Sidnei dos Santos Azevedo

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF